



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/2018

Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

§1º As Administrações Regionais são as seguintes:

.....
§4º As Administrações Regionais têm *status* de superintendência, nos termos do art. 4º, inciso III, e art. 34, inciso II.” (NR)

“Art. 17

.....
IV - participar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da formulação e implantação das políticas e planos referentes ao saneamento básico e à preservação do meio ambiente, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
.....” (NR)

“Art. 18

I - planejar, coordenar e implementar, dentro dos seus limites de competência, as políticas públicas de defesa social e que visem prevenir o consumo de drogas bem como diminuir a violência;
.....” (NR)

“Art. 19 Integra a Secretaria Municipal de Defesa Social a Guarda Civil de Contagem, órgão de natureza permanente, criado com a finalidade precípua de proteção aos bens, serviços e instalações do Município, nos termos do §8º do art. 144 da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 6º da Lei Orgânica de Contagem e da Lei Complementar nº 215, de 29 de dezembro de 2016.” (NR)

“Art. 20 Fica instituído o Sistema Municipal de Defesa Social e Prevenção à Violência, tendo como órgão central a Secretaria Municipal de Defesa Social, com a finalidade de congregar e possibilitar o diálogo entre todos os órgãos e instituições de defesa social que atuam no Município e de estabelecer a padronização da metodologia de trabalho e o emprego operacional integrado, respeitadas as atribuições de cada ente do Sistema, com vistas ao aumento da capacidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

resposta e sua eficácia, através da otimização e do ordenamento das estratégias previamente definidas que envolvam os mencionados órgãos e instituições, cuja estrutura e funcionamento serão regulamentados por decreto.” (NR)

“Art. 22

.....
III - definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a política de limpeza urbana no Município, e executar a implementação do sistema de gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos;

.....
VI - apoiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no controle e na fiscalização das normas urbanísticas e ambientais;

.....
XIII - executar as ações de intervenção em assentamentos precários sob a coordenação das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Habitação e de Desenvolvimento Social;
.....” (NR)

“Art. 23

.....
XIV - coordenar os serviços de implantação, recuperação e manutenção de unidades de conservação e áreas verdes públicas e de preservação ambiental, bem como coordenar e executar o manejo, poda e supressão da arborização urbana, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.” (NR)

“Art. 38 Para fins de representação, protocolo e codificação em sistema, o servidor investido em DAM, nomeado ou designado para responder por unidade administrativa da estrutura orgânica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, utilizará denominação complementar de Superintendente, Comandante, Administrador Regional, Diretor, Gerente, Assessor-Chefe, Chefe de Divisão, Chefe de Gabinete, ou outra correspondente à unidade pela qual responda nos termos do ato de nomeação.” (NR)

“Art. 46A Fica autorizada a criação de comissões especiais de licitação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir seus respectivos certames licitatórios, em todas as modalidades, para contratação de obras, locações, alienações, concessões, permissões, aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços, inclusive em regime de registro de preço, ficando o Secretário Municipal de cada um dos órgãos responsabilizados pelos respectivos processos.” (NR)

“Art. 59 Os recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, bem como programas e ações do Plano Plurianual e os créditos orçamentários dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, extintos ou transferidos para outra Secretaria, nos termos desta Lei Complementar, serão realocados por ato do Poder Executivo, conforme a conveniência e critérios da Administração Pública Municipal, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei Complementar, o Poder Executivo, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores do Plano Plurianual, bem como as dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 247/2017:

I - inciso IV do art. 11;

II - inciso VIII do art. 18;

III - §§ 1º, 2º e 3º do art. 20.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 26 de junho de 2018.

Vereador DANIEL CARVALHO

-Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)

-1º Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

(PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/2018)

ANEXO IV

(a que se refere o art. 41 da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017)

QUANTITATIVOS E PONTOS DE DAM E GEM POR ÓRGÃO

I - Órgãos de Assessoramento Direto ao Chefe do Poder Executivo:

I.a) Gabinete do Prefeito:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	1	6,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	1	10,0
DAM-4	44	484,0
DAM-5	14	175,0
DAM-6	1	13,0
DAM-7	12	180,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	15	277,5
DAM-10	2	41,0
DAM-11	7	157,5
DAM-12	2	50,0
DAM-13	1	27,5
DAM-14	0	0,0
DAM-15	9	292,5
DAM-16	0	0,0
DAM-17	1	36,0
DAM-18	1	40,0
DAM-19	1	43,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	113	1.879,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	4	8
GEM-3	1	3
GEM-4	1	4
GEM-5	0	0
TOTAL	6	15



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

I.b) Gabinete do Vice-Prefeito:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	1	8,5
DAM-3	4	40,0
DAM-4	1	11,0
DAM-5	4	50,0
DAM-6	0	0,0
DAM-7	5	75,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	2	37,0
DAM-10	0	0,0
DAM-11	2	45,0
DAM-12	0	0,0
DAM-13	1	27,5
DAM-14	0	0,0
DAM-15	0	0,0
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	0	0,0
TOTAL	20	294,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	2	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

I.c) Secretaria Municipal de Governo:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	1	8,5
DAM-3	1	10,0
DAM-4	2	22,0
DAM-5	0	0,0
DAM-6	0	0,0
DAM-7	3	45,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9	5	92,5
DAM-10	0	0,0
DAM-11	6	135,0
DAM-12	1	25,0
DAM-13	0	0,0
DAM-14	0	0,0
DAM-15	3	97,5
DAM-16	1	34,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	1	40,0
DAM-19	1	43,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL	28	662,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	2	2
GEM-2	2	4
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5	1	5
TOTAL	8	21



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

I.d) Secretaria Municipal de Comunicação:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	0	0,0
DAM-4	6	66,0
DAM-5	8	100,0
DAM-6	1	13,0
DAM-7	11	165,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	4	74,0
DAM-10	0	0,0
DAM-11	4	90,0
DAM-12	3	75,0
DAM-13	0	0,0
DAM-14	0	0,0
DAM-15	1	32,5
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	2	86,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	41	748,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	1	2
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5	0	0
TOTAL	4	12



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

I.e) Procuradoria-Geral do Município:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	6	51,0
DAM-3	1	10,0
DAM-4	0	0,0
DAM-5	2	25,0
DAM-6	0	0,0
DAM-7	10	150,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	10	185,0
DAM-10	2	41,0
DAM-11	2	45,0
DAM-12	1	25,0
DAM-13	4	110,0
DAM-14	4	124,0
DAM-15	2	65,0
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL	46	924,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4	0	0
GEM-5	1	5
TOTAL	4	11



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

I.f) Controladoria Geral do Município:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	5	50,0
DAM-4	0	0,0
DAM-5	1	12,5
DAM-6	1	13,0
DAM-7	10	150,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	1	18,5
DAM-10	0	0,0
DAM-11	0	0,0
DAM-12	0	0,0
DAM-13	3	82,5
DAM-14	1	31,0
DAM-15	1	32,5
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	0	0,0
TOTAL	23	390,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4	1	4
GEM-5	0	0
TOTAL	3	9



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Órgãos de Gestão:

II.a) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	2	17,0
DAM-3	1	10,0
DAM-4	11	121,0
DAM-5	4	50,0
DAM-6	1	13,0
DAM-7	10	150,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9	2	37,0
DAM-10	1	20,5
DAM-11	0	0,0
DAM-12	3	75,0
DAM-13	0	0,0
DAM-14	2	62,0
DAM-15	2	65,0
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL	42	730,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	3	3
GEM-2	2	4
GEM-3	3	9
GEM-4	1	4
GEM-5	0	0
TOTAL	9	20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

II.b) Secretaria Municipal de Fazenda:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	0	0,0
DAM-4	0	0,0
DAM-5	3	37,5
DAM-6	15	195,0
DAM-7	18	270,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	0	0,0
DAM-10	0	0,0
DAM-11	2	45,0
DAM-12	7	175,0
DAM-13	0	0,0
DAM-14	0	0,0
DAM-15	2	65,0
DAM-16	0	0,0
DAM-17	2	72,0
DAM-18	1	40,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL	52	992,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	4	4
GEM-2	3	6
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5	0	0
TOTAL	10	20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

II.c) Secretaria Municipal de Administração:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	2	20,0
DAM-4	21	231,0
DAM-5	2	25,0
DAM-6	1	13,0
DAM-7	12	180,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	2	37,0
DAM-10	1	20,5
DAM-11	1	22,5
DAM-12	4	100,0
DAM-13	2	55,0
DAM-14	1	31,0
DAM-15	2	65,0
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL	53	893,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	3	3
GEM-2	3	6
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5	0	0
TOTAL	9	19



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Órgão de Execução Finalística:

III.a) Secretaria Municipal de Educação:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	1	8,5
DAM-3	1	10,0
DAM-4	4	44,0
DAM-5	4	50,0
DAM-6	1	13,0
DAM-7	10	150,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9	6	111,0
DAM-10	0	0,0
DAM-11	7	157,5
DAM-12	7	175,0
DAM-13	1	27,5
DAM-14	0	0,0
DAM-15	1	32,5
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL DAM	46	889,0
Diretor de Escola Municipal	145	
TOTAL GERAL	191	889,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	3	3
GEM-2	2	4
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5	0	0
TOTAL	8	17



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

III.b) Secretaria Municipal de Saúde:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	6	36,0
DAM-2	1	8,5
DAM-3	10	100,0
DAM-4	0	0,0
DAM-5	5	62,5
DAM-6	50	650,0
DAM-7	38	570,0
DAM-8	12	204,0
DAM-9	4	74,0
DAM-10	6	123,0
DAM-11	24	540,0
DAM-12	27	675,0
DAM-13	5	137,5
DAM-14	0	0,0
DAM-15	3	97,5
DAM-16	0	0,0
DAM-17	4	144,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL	197	3515,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	9	18
GEM-3	4	12
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	13	30



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

III.c) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	5	50,0
DAM-4	9	99,0
DAM-5	3	37,5
DAM-6	7	91,0
DAM-7	9	135,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	3	55,5
DAM-10	0	0,0
DAM-11	3	67,5
DAM-12	5	125,0
DAM-13	3	82,5
DAM-14	0	0,0
DAM-15	0	0,0
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL	49	836,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	2	4
GEM-3	2	6
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	4	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

III.d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	1	8,5
DAM-3	5	50,0
DAM-4	6	66,0
DAM-5	9	112,5
DAM-6	0	0,0
DAM-7	23	345,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	3	55,5
DAM-10	0	0,0
DAM-11	3	67,5
DAM-12	4	100,0
DAM-13	4	110,0
DAM-14	1	31,0
DAM-15	0	0,0
DAM-16	1	34,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	3	139,5
TOTAL	63	1.119,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	2	2
GEM-2	2	4
GEM-3	1	3
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	5	9



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

III.e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	2	17,0
DAM-3	5	50,0
DAM-4	9	99,0
DAM-5	3	37,5
DAM-6	1	13,0
DAM-7	21	315,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9	1	18,5
DAM-10	0	0,0
DAM-11	5	112,5
DAM-12	6	150,0
DAM-13	2	55,0
DAM-14	0	0,0
DAM-15	1	32,5
DAM-16	1	34,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	1	43,0
DAM-20	4	186,0
TOTAL	63	1180,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	2	4
GEM-3	1	3
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	4	8



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

III.f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	1	6,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	13	130,0
DAM-4	0	0,0
DAM-5	5	62,5
DAM-6	0	0,0
DAM-7	10	150,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	1	18,5
DAM-10	0	0,0
DAM-11	2	45,0
DAM-12	4	100,0
DAM-13	0	0,0
DAM-14	0	0,0
DAM-15	2	65,0
DAM-16	1	34,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	2	86,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	42	743,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	1	2
GEM-3	2	6
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	4	9



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

III.g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	1	6,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	1	10,0
DAM-4	1	11,0
DAM-5	3	37,5
DAM-6	1	13,0
DAM-7	12	180,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9	0	0,0
DAM-10	1	20,5
DAM-11	1	22,5
DAM-12	5	125,0
DAM-13	0	0,0
DAM-14	0	0,0
DAM-15	0	0,0
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	28	489,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	1	2
GEM-3	0	0
GEM-4	1	4
GEM-5	0	0
TOTAL	2	6



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

III.h) Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0
DAM-2	0	0
DAM-3	3	30,0
DAM-4	8	88,0
DAM-5	4	50,0
DAM-6	0	0
DAM-7	5	75,0
DAM-8	0	0
DAM-9	1	18,5
DAM-10	0	0
DAM-11	1	22,5
DAM-12	1	25,0
DAM-13	0	0
DAM-14	0	0
DAM-15	0	0
DAM-16	0	0
DAM-17	0	0
DAM-18	0	0
DAM-19	0	0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	24	355,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	2	4
GEM-3	0	0
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	3	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

III.i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	4	40,0
DAM-4	5	55,0
DAM-5	3	37,5
DAM-6	2	26,0
DAM-7	10	150,0
DAM-8	2	34,0
DAM-9	1	18,5
DAM-10	3	61,5
DAM-11	0	0,0
DAM-12	3	75,0
DAM-13	1	27,5
DAM-14	0	0,0
DAM-15	4	130,0
DAM-16	0	0,0
DAM-17	1	36,0
DAM-18	1	40,0
DAM-19	1	43,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	42	820,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	2	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

III.j) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	7	70,0
DAM-4	0	0,0
DAM-5	6	75,0
DAM-6	0	0,0
DAM-7	11	165,0
DAM-8	0	0,0
DAM-9	3	55,5
DAM-10	0	0,0
DAM-11	4	90,0
DAM-12	7	175,0
DAM-13	0	0,0
DAM-14	0	0,0
DAM-15	1	32,5
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	2	86,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	42	795,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	0	0
GEM-3	2	6
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	2	6



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

III.k) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	1	8,5
DAM-3	5	50,0
DAM-4	7	77,0
DAM-5	5	62,5
DAM-6	1	13,0
DAM-7	12	180,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9	5	92,5
DAM-10	1	20,5
DAM-11	5	112,5
DAM-12	1	25,0
DAM-13	0	0,0
DAM-14	0	0,0
DAM-15	0	0,0
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL	46	751,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	2	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Órgãos da Administração Indireta:

IV.a) Fundação de Ensino de Contagem – Funec:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	0	0,0
DAM-2	0	0,0
DAM-3	2	20,0
DAM-4	3	33,0
DAM-5	5	62,5
DAM-6	0	0,0
DAM-7	3	45,0
DAM-8	7	119,0
DAM-9	1	18,5
DAM-10	0	0,0
DAM-11	1	22,5
DAM-12	3	75,0
DAM-13	0	0,0
DAM-14	0	0,0
DAM-15	0	0,0
DAM-16	0	0,0
DAM-17	0	0,0
DAM-18	0	0,0
DAM-19	0	0,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL DAM	26	442,0
Diretor de Estabelecimento de Ensino	15	
TOTAL GERAL	41	442,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	0	0
GEM-3	1	3
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	2	4

0202



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV.b) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM Unitário
DAM-1	8	48,0
DAM-2	0	0
DAM-3	0	0
DAM-4	0	0
DAM-5	1	12,5
DAM-6	13	169,0
DAM-7	1	15,0
DAM-8	0	0
DAM-9	10	185,0
DAM-10	0	0
DAM-11	0	0
DAM-12	0	0
DAM-13	0	0
DAM-14	8	248,0
DAM-15	0	0
DAM-16	0	0
DAM-17	1	36,0
DAM-18	0	0
DAM-19	0	0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	43	760,0

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM Unitário
GEM-1	3	3
GEM-2	2	4
GEM-3	1	3
GEM-4	0	0
GEM-5	0	0
TOTAL	6	10